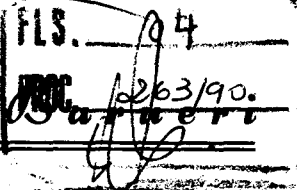




# Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 14/90

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA  
LEI Nº 546, DE 25 DE NOVEMBRO DE  
1985."

**CARLOS ALBERTO BEL CORREIA**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Os artigos 2º e 3º, da Lei nº 546, de 25 de novembro de 1985, passam a vigor, respectivamente, com as seguintes redações:

- I - "Art. 2º. O abono pecuniário de que trata o artigo anterior será calculado à base de 1/12 (um doze avos) do vencimento ou salário do servidor por mês de serviço, durante o período de janeiro a dezembro de cada exercício."
- II - "Art. 3º. O pagamento do abono será feito em até 12 (doze) parcelas, a critério da Administração, dentro de cada exercício."

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

  
**CARLOS ALBERTO BEL CORREIA**  
- Prefeito Municipal -